



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pillati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

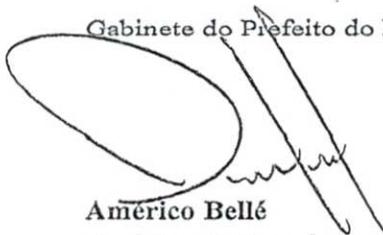
Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



Município de Capanema - PR

000002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 26 dia(s) do mês de abril de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 5.736,25(Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Respeitosamente,

Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE **MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA.**

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski

4. JUSTIFICATIVA

A Feira do Melado, um dos maiores eventos do município de Capanema, será realizada nos dias 17 a 21 de agosto de 2022. Para que este evento alcance e/ou supere a magnitude de edições anteriores, é necessário um intenso trabalho de preparação do local para deixá-lo adequado para a realização do evento.

Uma das ações a serem realizadas é o paisagismo, baseado principalmente na implantação de flores no local, para que a Feira do Melado não perca o encanto que sempre teve com suas belezas naturais.

Para isso optamos por adquirir mudas de flores pré cultivadas, que com o apoio da Casa Familiar Rural serão alocadas no viveiro municipal até completarem seu ciclo de desenvolvimento e posteriormente implantadas no Parque de Exposições Martin Lutero, barateando muito o custo, quando comparada a aquisição de mudas com o primeiro botão.

O valor final foi definido com base no menor preço entre dois orçamentos solicitados a empresas distintas, uma com sede em Capanema e outra que no passado já forneceu o mesmo objeto, sendo atestado que o menor preço praticado confere com o valor de mercado, conforme cotação rápida emitida do Banco de Preços Públicos. A documentação segue anexa a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53145	MUDA PRÉ CULTIVADA DE CALENDULA CALIPSO MIX	2.600,00	UN	0,20	520,00
2	53142	MUDA PRÉ CULTIVADA DE DIANTHUS TELSTAR MIX	2.925,00	UN	0,26	760,50
3	53144	MUDA PRÉ CULTIVADA DE GAZANIA GAZOO MIX	3.575,00	UN	0,25	893,75
4	53149	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SALVIA FARINÁCEA BLUE	1.950,00	UN	0,23	448,50
5	53143	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SALVIA FLAMEX 2000	4.225,00	UN	0,24	1.014,00
6	53146	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SNAPDRAGON MONTEGO MIX	5.200,00	UN	0,22	1.144,00



7	53147	MUDA PRÉ CULTIVADA DE TAGETES ANTIGUA MIX	1.950,00	UN	0,27	526,50
8	53148	MUDA PRÉ CULTIVADA DE TAGETES BONANZA MIX	1.950,00	UN	0,22	429,00
TOTAL						5.736,25

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A empresa deverá entregar o serviço solicitado em até 45 dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.
6.2. Deverá ser entregue no Viveiro Municipal de Capanema-PR.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1.1. O contrato terá validade de 06 (seis) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Lucir Rupolo.

9. AMPARO LEGAL

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

10.2. A entrega deverá ser feita conforme solicitação da Secretaria.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de abril de 2022.

Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

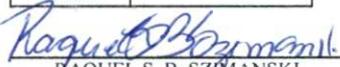
Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 26 dia(s) do mês de abril de 2022.



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000006

ORÇAMENTO											
OBJETO											
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA.											
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO											
PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS											
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS INSTALAÇÃO											
VALIDADE: 06 MESES											
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	N. MÁX P/ LOTE	CASA DA FLOR	VIVEIRO/CAP	BICO DE PREÇOS
1	1	53142	MUDA PRÉ CULTIVADA DE DIANTHUS TELSTAR MIX	2925	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 760,50		R\$ 0,26	R\$ 1,15	R\$ 0,25
1	2	53143	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SALVIA FLAMEX 2000	4225	UNIDADE	R\$ 0,24	R\$ 1.014,00		R\$ 0,24	R\$ 1,15	R\$ 0,25
1	3	53144	MUDA PRÉ CULTIVADA DE GAZANIA GAZOO MIX	3575	UNIDADE	R\$ 0,25	R\$ 893,75		R\$ 0,25	R\$ 1,15	R\$ 0,25
1	4	53145	MUDA PRÉ CULTIVADA DE CALENDULA CALIPSO MIX	2600	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 520,00		R\$ 0,20	R\$ 1,15	R\$ 0,25
1	5	53146	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SNAPDRAGON MONTEGO MIX	5200	UNIDADE	R\$ 0,22	R\$ 1.144,00		R\$ 0,22	R\$ 1,15	R\$ 0,25
1	6	53147	MUDA PRÉ CULTIVADA DE TAGETES ANTIGUA MIX	1950	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 526,50		R\$ 0,27	R\$ 1,15	R\$ 0,25
1	7	53148	MUDA PRÉ CULTIVADA DE TAGETES BONANZA MIX	1950	UNIDADE	R\$ 0,22	R\$ 429,00		R\$ 0,22	R\$ 1,15	R\$ 0,25
1	8	53149	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SALVIA FARINÁCEA BLUE	1950	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 448,50		R\$ 0,23	R\$ 1,15	R\$ 0,25
TOTAL							R\$ 5.736,25				

DATA: _____

 RAQUEL S. B. SZIMANSKI
 Responsável pela Planilha Final de Preço

agricultura@capanema.pr.gov.br

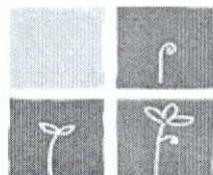
De: Luiza - Casa da Flor <casadaflor@sinos.net>
Enviado em: quarta-feira, 16 de março de 2022 16:51
Para: agricultura@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento

Boa Tarde.

Sim, o frete já está incluso no valor que lhe passei.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,



Luiza Alves
ADMINISTRATIVO
CASA DA FLOR
(51) 3564-7505 / (51) 993343492
casadaflor@sinos.net
www.casadaflor.com.br

Casa da Flor

De: agricultura@capanema.pr.gov.br
Enviado: quarta-feira, 16 de março de 2022 16:26
Para: 'Luiza - Casa da Flor'
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento

Obrigada.
Só uma dúvida. Está incluso o frete?

De: Luiza - Casa da Flor <casadaflor@sinos.net>
Enviada em: quarta-feira, 16 de março de 2022 10:09
Para: agricultura@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: Solicitação de Orçamento

Bom Dia!

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,



000008

De: agricultura@capanema.pr.gov.br

Enviado:terça-feira, 15 de março de 2022 16:34

Para: casadaflor@sinos.net

Assunto: Solicitação de Orçamento

Boa tarde.

Solicito orçamento dos seguintes itens:

Bandeja	Quantidade	Variedade	Valor Unitário	Valor Total
325 células	09 bandejas	Dianthus Telstar Mix		
325 células	13 bandejas	Salvia Flamex 2000		
325 células	11 bandejas	Gazania Gazoo Mix		
325 células	08 bandejas	Calendula Calipso Mix		
325 células	16 bandejas	Snapdragon Montego Mix		
325 células	06 bandejas	Tagetes Antigua Mix		
325 células	06 bandejas	Tagetes Bonanza Mix		
325 células	06 bandejas	Salvia Farinácea Blue		
Total				

Obs: Favor enviar o orçamento carimbado e assinado.

Desde já, agradeço.

Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
(46) 9 8412-5465



000009

À Prefeitura de Capanema
AC/ Raquel Belchior

Orçamento de mudas pré cultivadas

Quantidade/ mudas	Variedade	Valor unitário	Valor Total
2925	Dianthus Telstar Mix	R\$ 0,26	R\$ 760,50
4225	Salvia Flamex 2000	R\$ 0,24	R\$ 1.014,00
3575	Gazania Gazoo Mix	R\$ 0,25	R\$ 893,75
2600	Calendula Calipso Mix	R\$ 0,20	R\$ 520,00
5200	Snapdragon Montego Mix	R\$ 0,22	R\$ 1.144,00
1950	Tagetes Antigua Mix	R\$ 0,27	R\$ 526,50
1950	Tagetes Bonanza Mix	R\$ 0,22	R\$ 429,00
1950	Salvia farinácea Blue	R\$ 0,23	R\$ 448,50
		Total:	R\$ 5.736,25

*Orçamento válido por 30 dias.

**LUIS OTAVIO RODRIGUES
DE ASSIS:02840989000177**

Assinado de forma digital por LUIS
OTAVIO RODRIGUES DE
ASSIS:02840989000177
Dados: 2022.03.16 10:08:24 -03'00'

Luis Otávio Rodrigues de Assis

Dois irmãos, 16 de março de 2022.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Kiviro Capanema
 CNPJ: 13486.130/0001-28 E-MAIL: maurilueno@hotmail.com
 ENDEREÇO: Av. Independência 2245
 COMPLEMENTO: Kiviro BAIRRO: São Cristóvão
 TELEFONE: (46) 999030760 CELULAR: (46) 999030760
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO INTEGRAL DE **MUDAS PRÉ CULTIVADAS DE FLORES** A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA.

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: _____

Nº	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DIANTHUS TELSTAR MIX <i>Dianthus</i>	UN	2925	1,15	3.363,75
2	SALVIA FLAMEX 2000 <i>Salvia</i>	UN	4225	1,15	4.858,75
3	GAZANIA GAZOO MIX <i>Funckaria</i>	UN	3575	1,15	4.111,25
4	CALENDULA CALIPSO MIX	UN	2600	1,15	2.990,00
5	SNAPDRAGON MONTEGO MIX <i>Boca de Leão</i>	UN	5200	1,15	5.980,00
6	TAGETES ANTIGUA MIX	UN	1950	1,15	2.242,50
7	TAGETES BONANZA MIX	UN	1950	1,15	2.242,50
8	SALVIA FARINÁCEA BLUE	UN	1950	1,15	2.242,50
TOTAL					28.031,25 ^{R\$}

Capanema, 16 de março de 2022.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO POR E-MAIL (agricultura@capanema.pr.gov.br) OU PESSOALMENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



Relatório de Cotação: cotação rápida 1922

Pesquisa realizada em 06/04/2022 10:07:00

Relatório gerado no dia 06/04/2022 10:08:54 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: flor pré cultivada de alyssum

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
7 / 7	1	R\$ 0,25 (un)	-	R\$ 0,25	R\$ 0,25

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MEIO AMBIENTE Prefeitura Municipal de Tapera/RS	39842021	14/10/2021	R\$ 0,21
2	MEIO AMBIENTE Prefeitura Municipal de Tapera/RS	39842021	14/10/2021	R\$ 0,21
3	MEIO AMBIENTE Prefeitura Municipal de Tapera/RS	39842021	14/10/2021	R\$ 0,26
4	DPTO DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA URBANA Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS	361102021	01/07/2021	R\$ 0,20
5	DPTO DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA URBANA Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS	361102021	01/07/2021	R\$ 0,21
6	DPTO DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA URBANA Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS	361102021	01/07/2021	R\$ 0,35
7	DPTO DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA URBANA Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS	361102021	01/07/2021	R\$ 0,30
Valor Unitário				R\$ 0,25

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,25

Valor Global: R\$ 0,25

Detalhamento dos Itens

Item 1: flor pré cultivada de alyssum

Preço Estimado: R\$ 0,25 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,25	Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,25
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	flor pré cultivada de alyssum	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,21



Relatório gerado no dia 06/04/2022 10:08:54 (IP: 187.60.213.238)
 Código Validação: 6ldftSY6nylm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S83MCI9PNRyJnv0oYDVMQicLUc1knsMYuE%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6ldftSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S83MCI9PNRyJnv0oYDVMQicLUc1knsMYuE%253d>

Órgão: MEIO AMBIENTE
Prefeitura Municipal de Tapera/RS
Objeto: Referente a aquisição de flores para a substituição dos canteiros do Município
Descrição: FLOR PRÉ-CULTIVADA MARIGOLD PATULA SAFARI ORANGE - FLOR PRÉ-CULTIVADA MARIGOLD PATULA SAFARI ORANGE

Data: 14/10/2021 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 39842021
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: 177.22.94.131:8081/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 5.184
Unidade: Un
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
91.589.465/0001-85 * VENCEDOR *	FLORICULTURA URSULA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	RS 0,21

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

RS 0,21

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MEIO AMBIENTE
Prefeitura Municipal de Tapera/RS
Objeto: Referente a aquisição de flores para a substituição dos canteiros do Município
Descrição: FLOR PRÉ-CULTIVADA MARIGOLD PATULA SAFARI YELLOW - FLOR PRÉ-CULTIVADA MARIGOLD PATULA SAFARI YELLOW

Data: 14/10/2021 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 39842021
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: 177.22.94.131:8081/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 5.184
Unidade: Un
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
91.589.465/0001-85 * VENCEDOR *	FLORICULTURA URSULA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	RS 0,21

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

RS 0,26

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MEIO AMBIENTE
Prefeitura Municipal de Tapera/RS
Objeto: Referente a aquisição de flores para a substituição dos canteiros do Município
Descrição: FLOR PRÉ-CULTIVADA DE CELOSIA PLUMOSA NEW LOOK - FLOR PRÉ-CULTIVADA DE CELOSIA PLUMOSA NEW LOOK

Data: 14/10/2021 00:00
Modalidade: Dispensa por Limite
SRP: NÃO
Identificação: 39842021
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: 177.22.94.131:8081/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
Quantidade: 1.440
Unidade: Un
UF: RS



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

91.589.465/0001-85 FLORICULTURA URSULA LTDA
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

000013
RS 0,26

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

RS 0,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DPTO DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA URBANA
Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS

Objeto: VALOR REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA
SEREM CULTIVADAS NO HORTO MUNICIPAL.

Descrição: FLOR PRÉ CULTIVADA DE ALYSSUM - FLOR PRÉ CULTIVADA DE ALYSSUM

Data: 01/07/2021 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 361102021

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: restingaseca-portais.govcloud.com.br/PronimTB/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1.152

Unidade: UND

UF: RS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

91.589.465/0001-85 FLORICULTURA URSULA LTDA
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

RS 0,20

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

RS 0,21

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DPTO DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA URBANA
Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS

Objeto: VALOR REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA
SEREM CULTIVADAS NO HORTO MUNICIPAL.

Descrição: FLOR PRÉ CULTIVADA DE MARIGOLD - FLOR PRÉ CULTIVADA DE MARIGOLD

Data: 01/07/2021 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 361102021

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Fonte: restingaseca-portais.govcloud.com.br/PronimTB/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 2.592

Unidade: UND

UF: RS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

91.589.465/0001-85 FLORICULTURA URSULA LTDA
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

RS 0,21



Relatório gerado no dia 06/04/2022 10:08:54 (IP: 187.60.213.238)
Código Validação: 6ldftSY6nylm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S83MCI9PNRyJnv0oYDVMQicLUc1knsMYuE%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6ldftSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S83MCI9PNRyJnv0oYDVMQicLUc1knsMYuE%253d)
token=6ldftSY6nylm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S83MCI9PNRyJnv0oYDVMQicLUc1knsMYuE%253d

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,35

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

000014

Órgão: DPTO DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA URBANA
 Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS

Objeto: VALOR REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA
 SEREM CULTIVADAS NO HORTO MUNICIPAL.

Descrição: FLOR PRÉ CULTIVADA DE VINCA - FLOR PRÉ CULTIVADA DE VINCA

Data: 01/07/2021 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 361102021

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Fonte: restingaseca-portais.govcloud.com.
 br/PronimTB/index.asp?acao=1&ite
 m=2

Quantidade: 2.016

Unidade: UND

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
91.589.465/0001-85 * VENCEDOR *	FLORICULTURA URSULA LTDA	R\$ 0,35
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: DPTO DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA URBANA
 Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS

Objeto: VALOR REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA
 SEREM CULTIVADAS NO HORTO MUNICIPAL.

Descrição: FLOR PRÉ CULTIVADA DE IMPATIENS - FLOR PRÉ CULTIVADA DE IMPATIENS

Data: 01/07/2021 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 361102021

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Fonte: restingaseca-portais.govcloud.com.
 br/PronimTB/index.asp?acao=1&ite
 m=2

Quantidade: 1.000

Unidade: UND

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
91.589.465/0001-85 * VENCEDOR *	FLORICULTURA URSULA LTDA	R\$ 0,30
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



Relatório gerado no dia 06/04/2022 10:08:54 (IP: 187.60.213.238)

Código Validação: 6ldftSY6nyIm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S83MCI9PNRyJnv0oYDVMQicLUc1knsMYuE%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6ldftSY6nyIm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S83MCI9PNRyJnv0oYDVMQicLUc1knsMYuE%253d)
 token=6ldftSY6nyIm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S83MCI9PNRyJnv0oYDVMQicLUc1knsMYuE%253d

000015

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - flor pré cultivada de alyssum

- 7 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 01/07/2021 e 14/10/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO (NIRE DA SEDE) 43105190808		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta informação for solicitada)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) Luis Otavio Rodrigues de Assis			
NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (PAI) Eitor Rodrigues de Assis		(MÃE) Maria Antonio Rodrigues de Assis	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/02/1969		IDENTIDADE - número 80 380 876 91	
ORGÃO EMISSOR SSP		UF (CPF número) RS 482 017 580 72	
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) Rua Pedro Enzweiler			NÚMERO 2201
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Travessão	CEP 93950 000
MUNICÍPIO Dois Irmãos			UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RS <input checked="" type="checkbox"/>			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados
NOME EMPRESARIAL Luis Otavio Rodrigues de Assis ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Rua Pedro Enzweiler			NÚMERO 2201
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Travessão	CEP 93950 000
MUNICÍPIO Dois Irmãos			UF RS
VALOR DO CAPITAL - R\$ R\$36.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) Trinta e seis mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 01 22 9 00	DESCRIÇÃO DO OBJETO Cultivo de Flores e Plantas Ornamentais		
Atividades secundárias:			
01 41 5 01	Produção de Sementes Certificadas		
01 42 3 00	Produção Mudas e Outras Formas de Propagação Vegetal		
81 30 3 00	Serviços de Jardinagem e Plantio de Gramados		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/11/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02840989/0001-77	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / garantia) Luis Otavio Rodrigues de Assis			
DATA DA ASSINATURA 20/02/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/13/2005 SOB Nº: 3106875	
Protocolo: 09/058997-1, DE 02/03/2009	
Empresa: 43 1 05190808	
LUIZ OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS	
Sérgio José Dutra Krul SECRETÁRIO-GERAL	



2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo
Tabelião Lauro Assis Machado Barreto
Rua Bento Gonçalves, 2038 - Bairro Centro - (51) 3036-7777
www.tabelionato2barreto.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original. Dou fé. Certifico que na parte idicada por uma seta Barreto encontra-se sobreposta uma etiqueta.

Novo Hamburgo-RS, 07/07/2017
Daiana Caliani de Moraes - Escrevente

Emo.: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0393.01.1700002.01923

Daiana

Daiana Caliani de Moraes
Escrevente

000017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0019342331

Identificação do titular da certidão:

Nome: **LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS**
Endereço: **RUA PEDRO ENZWEILER, 2201
TRAVESSAO, DOIS IRMAOS - RS**
CNPJ: **02.840.989/0001-77**

Certificamos que, aos **13** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/6/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029333449**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br> .

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.840.989/0001-77

Razão Social: LUIS OTAVIO RODRIGUES ASSIS

Endereço: RUA PEDRO ENZWEILER 2201 / TRAVESSAO / DOIS IRMAOS / RS /
93950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040500403125451395

Informação obtida em 13/04/2022 09:49:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000019

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.840.989/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DA FLOR - PRODUCAO DE MUDAS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PEDRO ENZWEILER	NÚMERO 2201	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 93.950-000	BAIRRO/DISTRITO TRAVESSAO	MUNICÍPIO DOIS IRMAOS	UF RS
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO carlos.o@pop.com.br	TELEFONE (51) 3594-6025/ (51) 0564-7505
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2022 às 09:47:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que até a presente data **CONSTAM** as seguintes ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 02.840.989

Nomes associados à raiz do CNPJ: 1. LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS

Vara do Trabalho de Estância Velha

0021596-19.2021.5.04.0341

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 11693750/2022 e pelo CNPJ 02.840.989/0001-77, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), contraproteto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), incidente de falsidade (IncFal), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)

000021

5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt4.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 13/04/2022 às 09:50

000022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS
CNPJ: 02.840.989/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:25:24 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **EDE5.A3A2.A015.629D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000023

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2022/2350

DADOS DO CONTRIBUINTE:

NOME: LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS
C.N.P./CPF: 02.840.989/0001-77
ENDEREÇO: RUA PEDRO ENZWEILER
NÚMERO: 2201
BAIRRO: TRAVESSÃO
CIDADE: Dois Irmãos
ESTADO: Rio Grande do Sul
CEP: 93.950-000

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro de tributos Municipais nesta data, não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido, ficando ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 — Código tributário Nacional.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/04/2022 10:21

COM VALIDADE ATÉ: 10/10/2022

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em doisirmaos.atende.net

Código de autenticidade: WGT211201-000-TNTZUSQITXXFEH-8

Emitida via Portal do Cidadão

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."
Rua Berlim, nº 240, Centro - Dois Irmãos/RS. CEP: 93.950-000
Telefone: (51) 35648800
<http://www.doisirmaos.rs.gov.br> - E-mail: fazenda@doisirmaos.rs.gov.br



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de abril de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000025

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 26 dia(s) do mês de abril de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 26/04/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.



- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2.** O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;



- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será



publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o



- recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a)** der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b)** der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d)** apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e)** deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f)** ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g)** praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;



- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



000037

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 55/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 27/2022.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ-CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.904/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de mudas de flores de época pré-cultivadas para serem desenvolvidas e implantadas no Parque de Exposições Armandio Guerra, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria nº. 7.904/2021; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Justificativa, Orçamento e pesquisa de preços; Documentos das futuras contratadas; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta contratual. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da



000038

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem



000039

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 5.736,25.

2.2. Da documentação das futuras contratadas

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que as futuras contratadas apresentaram documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município. É o parecer.

Capanema, 02 de maio de 2022.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS

CNPJ: 02.840.989/0001-77

ENDEREÇO: RUA PEDRO ENZWEILER, 2201 BAIRRO: TRAVESSÃO

CIDADE: DOIS IRMÃO RS CEP: 93.950-000

TELEFONE: 51-3564 7505/51993343492 E-MAIL: casadaflor@sinos.net

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 5.736,25(Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS

CNPJ: 02.840.989/0001-77

ENDEREÇO: RUA PEDRO ENZWEILER, 2201 BAIRRO: TRAVESSÃO

CIDADE: DOIS IRMÃO RS CEP: 93.950-000

TELEFONE: 51-3564 7505/51993343492 E-MAIL: casadaflor@sinos.net

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 03 dia(s) do mês de maio de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53145	MUDA PRÉ CULTIVADA DE CALENDULA CALIPSO MIX	2.600,00	UN	0,20	520,00
2	53142	MUDA PRÉ CULTIVADA DE DIANTHUS TELSTAR MIX	2.925,00	UN	0,26	760,50
3	53144	MUDA PRÉ CULTIVADA DE GAZANIA GAZOO MIX	3.575,00	UN	0,25	893,75
4	53149	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SALVIA FARINÁCEA BLUE	1.950,00	UN	0,23	448,50
5	53143	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SALVIA FLAMEX 2000	4.225,00	UN	0,24	1.014,00
6	53146	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SNAPDRAGON MONTEGO MIX	5.200,00	UN	0,22	1.144,00
7	53147	MUDA PRÉ CULTIVADA DE TAGETES ANTIGUA MIX	1.950,00	UN	0,27	526,50
8	53148	MUDA PRÉ CULTIVADA DE TAGETES BONANZA MIX	1.950,00	UN	0,22	429,00

VALOR TOTAL: **R\$ 5.736,25**(Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de maio de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 3 de maio de 2022 17:16
Para: 'casadaflor@sinos.net'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 139- LUIS OTAVIO.pdf

BOA TARDE

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO**

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@aspam07.avato.com.br>
Enviado em: terça-feira, 3 de maio de 2022 17:17
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00076.txt

The original message was received at Tue, 3 May 2022 17:16:29 -0300 from ns4.softsul.com [177.220.151.229]

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <casadaflor@sinos.net> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <casadaflor@sinos.net>... relayed; expect no further notifications

090045

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 3 de maio de 2022 17:15
Para: 'agricultura@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA MUDAS DE FLOR PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE

A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLOR PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES
JÁ ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER ADQUIRIDA A PARTIR DE 04/05/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 3 de maio de 2022 17:15
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00052.txt

The original message was received at Tue, 3 May 2022 17:14:47 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei nº 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 02/2022 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 877, na cidade de Capanema - PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 3 dias do mês de maio de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº6/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 6/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA

Valor: R\$ 297.955,78 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 24/05/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, três dias de maio de 2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53145	MUDA PRÉ CULTIVADA DE CALFENDULA CALIPSO MIX	2.600,00	UN	0,20	520,00
2	53142	MUDA PRÉ CULTIVADA DE DIANTHUS TELSTAR MIX	2.925,00	UN	0,26	760,50
3	53144	MUDA PRÉ CULTIVADA DE GAZANIA GAZO MIX	3.575,00	UN	0,25	893,75
4	53149	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SALVIA FARINÁCEA BLUE	1.950,00	UN	0,23	448,50
5	53143	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SALVIA FLAMEX 2000	4.225,00	UN	0,24	1.014,00
6	53146	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SNAP-DRAGON MONTEGO MIX	5.200,00	UN	0,22	1.144,00
7	53147	MUDA PRÉ CULTIVADA DE TAGETES ANTIGUA MIX	1.950,00	UN	0,27	526,50
8	53148	MUDA PRÉ CULTIVADA DE TAGETES BONANZA MIX	1.950,00	UN	0,22	429,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.736,25(Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Seis

Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de maio de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

Processo dispensa Nº 27/2022

Data da Assinatura: 03/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA.

Valor total: R\$5.736,25 (Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.813, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 27.812.2701.2-272 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 926 - CRAQUE DO AMANHÃ - COPACOL FUTSAL - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 9.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 - MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIB GRATUÍTA

FONTE RECURSO: 926 - CRAQUE DO AMANHÃ - COPACOL FUTSAL - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 21.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Capanema - PR

900048

CONTRATO Nº 139/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.840.989/0001-77, R PEDRO ENZWEILER, 2201 - CEP: 93950000 - BAIRRO: TRAVESSÃO Município de Dois Irmãos/RS neste ato representada pelo(a) Sr(a) LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS inscrito(a) no CPF nº 482.017.580-72, Portador(a) do RG nº 8038087691, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 27/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	53145	MUDA PRÉ CULTIVADA DE CALENDULA CALIPSO MIX	LUIS OTAVIO RODRIGUES ASSIS	UN	2.600,00	0,20	520,00
2	53142	MUDA PRÉ CULTIVADA DE DIANTHUS TELSTAR MIX	LUIS OTAVIO RODRIGUES ASSIS	UN	2.925,00	0,26	760,50
3	53144	MUDA PRÉ CULTIVADA DE GAZANIA GAZOO MIX	LUIS OTAVIO RODRIGUES ASSIS	UN	3.575,00	0,25	893,75
4	53149	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SALVIA FARINÁCEA BLUE	LUIS OTAVIO RODRIGUES ASSIS	UN	1.950,00	0,23	448,50
5	53143	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SALVIA FLAMEX 2000	LUIS OTAVIO RODRIGUES ASSIS	UN	4.225,00	0,24	1.014,00
6	53146	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SNAPDRAGON MONTEGO MIX	LUIS OTAVIO RODRIGUES ASSIS	UN	5.200,00	0,22	1.144,00
7	53147	MUDA PRÉ CULTIVADA DE TAGETES ANTIGUA MIX	LUIS OTAVIO RODRIGUES ASSIS	UN	1.950,00	0,27	526,50

①

000049



Município de Caparema - PR

8	53148	MUDA PRÉ CULTIVADA DE TAGETES BONANZA MIX	LUIS OTAVIO RODRIGUES ASSIS	UN	1.950,00	0,22	429,00
---	-------	--	-----------------------------------	----	----------	------	--------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 03/05/2022 e encerramento em 02/11/2022.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.736,25 (Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
 - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Capanema - PR

000050

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a



Município de Capanema - PR

regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.



Município de Capanema - PR

1000052

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2040	08.002 15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.



Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- #### **11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.**

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



Município de Capanema - PR

000054

- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação de serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



Município de Capanema - PR

- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebidas de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:
- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:



Município de Capanema - PR

000056

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



Município de Capanema, - PR

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.



Município de Capanema - PR

000058

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Es rada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de maio de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**LUIS OTAVIO
RODRIGUES DE
ASSIS:02840989000177**

Assinado de forma digital por LUIS
OTAVIO RODRIGUES DE
ASSIS:02840989000177
Dados: 2022.05.04 08:30:53 -03'00'

LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS
Representante Legal da Contratada
LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS
Contratada



SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROMOVE CURSO DE CAPACITAÇÃO



A Administração Municipal de Planalto, através da Secretária de Assistência Social juntamente com a ASR e SENAC realizou gratuitamente os cursos de PREPARO E DECORAÇÃO DE BOLOS e também de DOCES PARA FESTAS.

O Curso contou com a participação de 33 integrantes e faz parte do Projeto "Mulheres Inspiram mulheres".

Esse Projeto tem como objetivo oportunizar o aprendizado e capacitação em atividades que possam melhorar



a condição diária das pessoas como também servir como uma nova fonte de renda.

Administração Municipal, Todos Juntos por um Planalto Melhor.



Município de
Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDO GUERRA, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	53145	MUDA PRÉ CULTIVADA DE CALENDOUA CALIPSO MIX	2.690,00	UN	0,20	520,00
2	53142	MUDA PRÉ CULTIVADA DE DIANTHUS TRILSTAR MIX	2.925,00	UN	0,26	760,50
3	53144	MUDA PRÉ CULTIVADA DE GAZANIA GAZDO MIX	3.575,00	UN	0,25	893,75
4	53149	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SALVIA FARMACEA RLJE	1.950,00	UN	0,23	448,50
5	53143	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SAEVIA PLAMEX 2000	4.325,00	UN	0,24	1.014,00
6	53146	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SNAPDRAGON MONTEGO MIX	5.200,00	UN	0,22	1.144,00
7	53147	MUDA PRÉ CULTIVADA DE TAGETES ANTIGUA MIX	1.950,00	UN	0,27	529,50
8	53148	MUDA PRÉ CULTIVADA DE TAGETES BOHANZA MIX	1.950,00	UN	0,22	429,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.736,25 (Cinco Mil, Setecentas e Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº (3 dias) do mês de maio de 2022.

Américo Belli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

Processo dispensa Nº 27/2022

Data da Assinatura: 03/05/2022

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratado: JULIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDO GUERRA

Valor total: R\$5.736,25 (Cinco Mil, Setecentas e Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Américo Belli

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3522-1321



Município de
Capanema - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 LEI Nº 13.019/2014

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei nº 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 02/2022 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 80.583.002/0001-05, com sede na Rua Tambois, 877, na cidade de Capanema - PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 3 dias do mês de maio de 2022

Américo Belli
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3522-1321
CNPJ nº 15.972.739/0001-01 - Inscricao: www.capanema.pr.gov.br



Município de
Capanema - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 LEI Nº 13.019/2014

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei nº 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 02/2022 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 80.583.002/0001-05, com sede na Rua Tambois, 877, na cidade de Capanema - PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 3 dias do mês de maio de 2022

Américo Belli
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3522-1321
CNPJ nº 15.972.739/0001-01 - Inscricao: www.capanema.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 6/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS-LINHA BOA VISTA CRISTO REL EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA Valor: R\$ 297.955,78 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 24/05/2022
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, três dias de maio de 2022

Américo Belli - Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	27
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA
Forma de Avaliação	- Seleccionar -
Dotação Orçamentária*	0800215452150121542040339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.736,25
Data Publicação Termo ratificação	06/05/2022

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))

000061



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:

LUIS OTÁVIO RODRIGUES DE ASSIS

Rua Pedro Enzweiler, 2201
Travessão
93950000 Dois Irmãos-RS

YG624747315BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO Contrato 139/2022 DL 27/2022

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ :___h
2º ___/___/___ :___h
3º ___/___/___ :___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIF

X
Jones F. Mallmann
Matr.: 8.695.371-0

ASSINATURA DO RECEBEDOR

INF. PREST. P/ FUNCIONÁRIO

DATA DE ENTREGA

17-05-22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

SUZIANA FAIUNDES

Nº DOC. DE IDENTIDADE

3312473055



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
AGRICULTURA	139-1/2022	5528	03/05/2022	02/11/2022	03/05/2022	02/11/2022	5.736,25	70760 - LUIS OTAVIO RODRIGUES DE ASSIS	Processo dispensa	000027
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PRÉ CULTIVADAS PARA SEREM DESENVOLVIDAS E IMPLANTADAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA										
4826	525-2/2021	5349	03/11/2021	02/11/2022	03/11/2021	02/11/2022	23.900,00	81130 - MARCHESE COMERCIO E REPRESENTACAO DE INSUMOS -	Pregão	000088
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO ESPECIAL PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5010	145-1/2022	5534	05/05/2022	04/11/2022	05/05/2022	04/11/2022	10.780,00	50043 - ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS	Processo dispensa	000031
SECR. FAMÍLIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE FACHADA PARA O CENTRO DIA IDOSO SANTA CRUZ, SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4827	526-2/2021	5350	08/11/2021	07/11/2022	08/11/2021	07/11/2022	4.500,00	85080 - CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS EIRELI	Pregão	000094
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E ACESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
527-2/2021	5351	08/11/2021	07/11/2022	08/11/2021	07/11/2022	07/11/2022	15.750,00	85077 - D.T.S. INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Pregão	000094
AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS E ACESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
5161	297-1/2022	5686	10/08/2022	09/11/2022	10/08/2022	09/11/2022	11.600,00	88349 - L.GARCIA PEDROSO-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	Processo inexigibilidade	000010
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL VOLTADO AO TEMA SALVANDO VIDAS, COMBATE A DEPRESSÃO E SUICÍDIO NA ADOLESCÊNCIA, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I DE CAPANEMA-PR..									
4836	535-2/2021	5359	11/11/2021	10/11/2022	11/11/2021	10/11/2022	20.854,88	2655 - ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI	Pregão	000055
EDUC. E CULTURA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
155-1/2022	5544	12/05/2022	11/11/2022	24/05/2022	23/08/2022	23/08/2022	904.329,41	1881 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000005
PLANEJAMENTO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33,									
5098	234-1/2022	5625	15/07/2022	14/11/2022	15/07/2022	14/11/2022	9.501,21	78608 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	Processo inexigibilidade	000008
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160G, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 190, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
48-1/2022	5687	16/08/2022	15/11/2022	16/08/2022	15/11/2022	15/11/2022	2.449.612,72	57785 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Pregão	000056
AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
4837	536-2/2021	5360	16/11/2021	15/11/2022	16/11/2021	15/11/2022	54.302,00	65144 - REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA	Pregão	000093
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
537-2/2021	5361	16/11/2021	15/11/2022	16/11/2021	15/11/2022	15/11/2022	8.550,90	84757 - RPF COMERCIAL LTDA	Pregão	000093
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DIVERSOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
5163	299-1/2022	5688	17/08/2022	16/11/2022	17/08/2022	16/11/2022	61.723,60	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000060
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5021	156-1/2022	5545	19/05/2022	18/11/2022	19/05/2022	18/11/2022	19.988,00	53621 - EDISON ALVES DA CONCEICAO - ME	Processo dispensa	000035
ESPORTE E TURISMO	Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORME DE TREINO E JOGO, CONFORME PROJETO E PARCE-RIA ENTRE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COPACOL (LEI MUNICIPAL 1.792/2021).									
F. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5530 n										

07/10/2022 13:32:40

050062



Município de Capanema - 2022
Contratos a vencer

Eduplano

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4908	42-1/2022	5431	08/02/2022	19/11/2022	22/02/2022	05/09/2022	1.683.725,46	3101 - FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI	Concorrência	000001
PLANEJAMENTO										
5173	309-1/2022	5698	25/08/2022	22/11/2022	25/08/2022	22/11/2022	35.097,00	2171 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Pregão	000059
VIAÇÃO E OBRAS										
110-1/2022	5699	25/08/2022	22/11/2022	25/08/2022	22/11/2022	189.704,00	51173 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	Pregão	000059	
4843	542-1/2021	5366	25/11/2021	24/11/2022	25/11/2021	24/11/2022	1.041.000,00	60953 - POSSOLI CAMINHOS LTDA	Pregão	000085
VIAÇÃO E OBRAS										
4844	543-2/2021	5357	30/11/2021	29/11/2022	30/11/2021	29/11/2022	34.960,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000087
SAÚDE										
544-2/2021	5368	30/11/2021	29/11/2022	30/11/2021	29/11/2022	39.900,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000087	

Término vigência atual De: 01/11/2022

Término vigência atual Até: 30/11/2022

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

000063

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 7 de outubro de 2022 14:07
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM NOVEMBRO DE 2022
Anexos: Contratos a vencer NOVEMBRO-2022.pdf

BOA TARDE

NOTIFICO OS SECRETÁRIOS DOS CONTRATOS E ATAS QUE VENCERÃO NO MÊS DE NOVEMBRO, PARA SUA ATENÇÃO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 7 de outubro de 2022 14:08
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00029.txt

The original message was received at Fri, 7 Oct 2022 14:07:20 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampnet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully
delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br...
Successfully delivered planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered
empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered